



# Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 5.329, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

***“Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências”.***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba executará a prolongação da Av. Pirarucu, em parceria com a Prefeitura de Barueri, obra esta que irá interligar as duas cidades;

**Considerando** que tal obra faz-se necessária, uma vez que beneficiará a população local, contribuindo para a melhora da acessibilidade, mobilidade urbana e do tráfego de veículos na região; e

**Considerando** que, por tratar-se de área particular, o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

*“O LOTE 05 inicia-se no ponto 1 - Coordenadas E:312.590,35m N:7.398.597,23m; deste ponto segue em linha reta com distância 13,09m e azimute 306°48'47" até o ponto 2 - Coordenadas E:312.579,87m N:7.398.605,07m, confrontando com a RUA MIGUEL BARBAR; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distância 31,03m e azimute 25°50'32" até o ponto 3 - Coordenadas E:312.593,40m N:7.398.633,00m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha curva à esquerda com uma distância de 5,31m e raio de 11.06m até o ponto 4 - Coordenadas E:312.594,44m N:7.398.638,15m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e*



# **Prefeitura Municipal de Carapicuíba**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

*segue em linha reta com distância 16,43m e azimute 109°10'50" até o ponto 5 - Coordenadas E:312.609,96m N:7.398.632,75m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto deflete a direita e segue em linha curva à esquerda com uma distância de 6,28m e raio de 12,68m até o ponto 6 - Coordenadas E:312.605,67m N:7.398.628,25m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; deste ponto segue em linha reta com distância 34,60m e azimute 206°16'54" até o ponto 1 - Coordenadas E:312.590,35m N:7.398.597,23m, confrontando com a Matrícula nº 89.193 CRI Barueri; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 504,18 metros quadrados."*

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam a área descrita no *caput* encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 55943/2023.

§2º A área desapropriada (504,18 m<sup>2</sup>) faz parte de Área Maior (202.720 m<sup>2</sup>), que consta pertencer a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. – EMAE, ou a G. P. Service Remoção de Veículos Ltda., está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri sob o nº 89.193, e possui Inscrição Cadastral Municipal sob o nº 23212.41.94.0001.00.000-1, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

§3º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo abrange todas as construções e benfeitorias eventualmente nele existentes.

Art. 2º Na área de 504,18 m<sup>2</sup> de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras de prolongação da Av. Pirarucu, em parceria com a Prefeitura de Barueri, interligando as duas cidades.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.



# **Prefeitura Municipal de Carapicuíba**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**